

Ao

CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Ao MINISTRO CORREGEDOR

**REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA E MANIFESTAÇÃO  
INAPROPRIADA**

**THAIS MANZIONE PASSOS**, brasileira, divorciada, RG 9013912 e CPF 094.620.948-02, residente na Rua Afonso Celso, 694 – São Paulo – SP, **CARMEN CECILIA DE SOUZA AMARAL**, brasileira, casada, RG 2.771.094 – 4, CPF 236.017.958-68, Residente a Rua Anunzê,329 -São Paulo – SP, **IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE**, brasileira, Advogada, OAB /AM 6737, Rua libertado, 913 sala 7 primeiro andar, Nossa Senhora das Graças, Manaus – Amazonas, **FADIA ASSAD DE ALMEIDA**, brasileira, Advogada, OAB/AM 7044, Rua Ferreira Pena, 366 – Manaus Amazonas, **VALERIA SCHNEIDER DO CANTO**, brasileira, advogada, OAB/SP -251989, Rua Valério Botelho de Andrade, 265, São Francisco/Manaus, **JOVITA JOSÉ ROSA**, brasileira, Aposentada,CPF 185.013.111-20, RG 560.069 SSP DF, Rua 3 chácara 88b lote 32A - setor habitacional Vicente Pires, Brasília - DF.CEP: 72005-795, por seus advogados assinado digitalmente, vem à presença de V.Excia, apresentar esta Representação para que seja apurada a conduta do **JUIZAMILCAR BEZERRA GUIMARAES**, pelos impropérios proferidos em manifestação ofensiva, injuriosa, quiçá misógina em sessão plenária do TRE – Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme reportagens e vídeo disponíveis\*, no dia 28/05/2019.

Em vista as inúmeras barbaridades ditas pelo Magistrado, em sessão de julgamento do Tribunal, em que chega a comparar as mulheres a aleijados, não foi possível ficar inerte as ofensas proferidas, razão pela qual buscam as autoras da presente, apuração e punição condizente ao dito Magistrado.

Sabemos que o Juiz deve zelar pela Lei e fazer com que ela seja cumprida, em pauta estava à obrigatoriedade dos partidos políticos indicarem entre seus candidatos 30% (trinta por cento) de mulheres em suas chapas. Desta feita, o Magistrado que deveria observar a Lei se manifesta contrariamente a ela e, piordesestimula os partidos e a sociedade a cumpri-la, incentivando medidas que sugerem aumentar ainda mais as desigualdades entre gêneros na política, com lamentável discurso repleto de preconceitos.

Prevê o Código de Ética da Magistratura Nacional:

*Art. 1º. O exercício da magistratura exige conduta compatível com os preceitos deste Código e do Estatuto da Magistratura, norteando-se pelos princípios da independência, da imparcialidade, do conhecimento e capacitação, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade, da honra e do decoro.*

*Art. 2º Ao magistrado impõe-se primar pelo respeito à Constituição da República e às leis do País, buscando o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos.*

*Art. 3º A atividade judicial deve desenvolver-se de modo a garantir e fomentar a dignidade da pessoa humana, objetivando assegurar e promover a solidariedade e a justiça na relação entre as pessoas.*

Conforme se verifica no pronunciamento do Magistrado, em referência a proporcionalidade de gênero, este se utilizou do que chamou de “metáfora”:

**“Eu tenho 11 jogadores. Se eu puder escalar 11 craques, eu escalo 11 craques. Aí, se não tiver 11 craques, eu coloco um pé de pau? Boto um rapado? Mas não tem. Eu ponho um aleijado para jogar, mas eu não deixo em branco. Eu tenho que completar”**

Com outra metáfora de futebol, o Magistrado disse ainda que os partidos são obrigados a elencar mulheres para cargos.

**“Eu preciso de gente jogando a bola lá dentro. Por que eu haveria de colocar uma pessoa lá dentro que não tem perna nenhuma? É porque eu só tenho sete jogadores, e a lei me obriga a colocar 11, e só me sobrou o aleijado. Aí eu tenho que escalar o aleijado. O que eu posso fazer?”**

Ainda em tom irônico, o juiz questionou se deve existir também ações afirmativas para que se aumente o percentual de mulheres na população carcerária.

***“Em vez de elas serem 10% da população carcerária, elas serem 30%. Será que as mulheres devem assaltar mais, roubar mais para poderem aumentar sua participação nos presídios.”***

***“Talvez tenha sido um erro fazer uma ação afirmativa para as mulheres participarem da classe política, porque talvez isso não seja uma coisa boa. Talvez seja por isso que não esteja funcionando, mas isso é só uma consideração”.***

Sabemos que o Brasil figura em posições muito baixas no quesito de igualdade de gênero, estando atrás de países do Oriente Médio, sendo totalmente necessário o estímulo e o incentivo para buscar a paridade de gênero e incluir categorias que são minorias no parlamento e na política, mas são a maioria da nossa população.

Por óbvio que a cota de gênero significa a consolidação do necessário avanço civilizatório e o aprimoramento do regime democrático brasileiro.

Em todo o mundo, foi o sistema de cotas que reduziu a diferença entre a representação política feminina e a masculina. Na América Latina, México e Argentina já introduziram a paridade, de tal forma que 50% das candidatas listadas têm de ser mulheres. Enquanto o México, com 48,2% de representação feminina no Parlamento, ocupa a 4ª posição no ranking de 193 países da Inter-Parliamentary Union, a Argentina, com 38,8% de mulheres no Legislativo, está na 18ª colocação. **O Brasil divide alastimável 133ª posição** com o Bahrein e Paraguai, atrás da Jordânia na 132ª posição e da Líbia, na 129ª.

É sabido as dificuldades que são enfrentadas pelas mulheres para ocupar cargos de poder, serem eleitas ou terem voz ativa nas tomadas de decisões políticas. Isso acontece devido à exclusão histórica das mulheres na política e que reverbera, até hoje, no nosso cenário a baixa representatividade feminina no Congresso Nacional.

Mesmo em um cenário no qual 51% dos eleitores são mulheres, percebe-se que elas não têm alcançado as esferas de poder do Estado de maneira igualitária, o que as deixa à margem dos processos de elaboração das políticas públicas. Ou seja, as mulheres não se encontram devidamente representadas no nosso sistema político vigente.

Por óbvio que a ausência de mulheres nos cargos de representação política não propicia um debate adequado em torno de questões fundamentais, como saúde e segurança pública. As pautas femininas discutidas pelos parlamentares masculinos, data máxima vênua, é empobrecida de conteúdo e abrangência, simplesmente porque as políticas públicas destinadas as mulheres precisam ser discutidas com as mulheres.

É muito desgeneroso o nosso sistema político, pois deveria prever não só a paridade de candidatas mulheres, mas também garantir a paridade de gênero nos assentos em todas as esferas dos parlamentos brasileiros.

A luta das mulheres na sua representação política parece incomodar sobremaneira as correntes conservadoras e machistas deste país, que não admitem, de forma alguma, a inclusão da mulher no sistema político, levando inclusive a atrocidades como foi o caso do assassinato da vereadora Marielle Franco.

Assim sedo, não é cabível que um Magistrado expresse tantas insanidades perante um Tribunal, e que o CNJ, o TRE e o TSE não tomem as devidas providências para que sejam aplicadas punições e correções necessárias. É reconhecido

que os Órgãos do Judiciário e entidades afins estão sempre realizando trabalhos para corrigir as distorções da representação na política, buscando sempre promover políticas de igualdade de gênero com elaboração de campanhas, e essas iniciativas não podem ser prejudicadas por um Magistrado despreparado.

Por fim, elencamos os links abaixo para comprovar o narrado, requerendo seja apurado os fatos e aplicada punição correspondente ao Juiz Amílcar Bezerra Guimarães pela sua conduta imprópria e manifestação inadequada na sessão de julgamento, ocorrida no E.Tribunal Regional Eleitoral do Pará em data de 28/05/2019.

[\\*https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/juiz-eleitoral-compara-mulheres-que-preenchem-cota-em-eleicao-a-aleijados.shtml](https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/juiz-eleitoral-compara-mulheres-que-preenchem-cota-em-eleicao-a-aleijados.shtml)

<https://www.jb.com.br/pais/2019/05/1002406-juiz-eleitoral-compara-mulheres-que-preenchem-cota-em-eleicao-a-aleijados.html>

<https://www.youtube.com/watch?v=xsHVmTu9G9Q>

[https://www.youtube.com/watch?v=w5zBG5nYHWM&feature=player\\_embedded](https://www.youtube.com/watch?v=w5zBG5nYHWM&feature=player_embedded)

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento

São Paulo, 31 de Maio de 2019

LUCIANO CAPARROZ PEREIRA DOS SANTOS

OAB/SP 134472

MONICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY

OAB/SP 126.224

JORGE CARLOS PIRES SANTIAGO

OAB/AM 9.138